PA-286

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Estudo de Impacte Ambiental

Parque Eólico de Alvaiázere

AGÊNCIA PORTUGUESA DE AMBIENTE

Fevereiro de 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. SÍNTESE DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - Lista de Interessados
ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
Parque Eólico de Alvaiázere

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós – avaliação do projecto "Parque Eólico de Alvaiázere".

2. Período do Acompanhamento Público

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 21 de Janeiro a 5 de Fevereiro de 2009.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada, para consulta, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Câmara Municipal de Alvaiázere.

O Sumário Executivo esteve, também, disponível na Junta de Freguesia de Alvaiázere.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação da fase de pós – avaliação incluindo o Acompanhamento Público foi feita por meio de:

- afixação de Anúncio na CCDR Centro, Câmara Municipal e Junta de Freguesia referidas;
- publicação de anúncio e envio de Nota de Imprensa para o Correio da Manhã;
- envio de Nota de Imprensa aos orgãos de comunicação social constantes no anexo I;
- envio de ofício circular e de Sumário Executivo aos interessados constantes no Anexo I;
- Divulgação na Internet, no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, do Sumário Executivo e de informação genérica acerca do processo de Acompanhamento Público.

5. Proveniência e Síntese dos Resultados do Acompanhamento Público

Durante este período foram recebidos dez pareceres com a seguinte proveniência:

Entidades da Administração Central

- Autoridade Florestal Nacional
- DGADR – Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- IGP – Instituto Geográfico Português
- INETI –Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia e Inovação, IP

Associações

- Al-Baiaz – Associação de Defesa do Património
- GPS Grupo Protecção Sicó

Entidades

- ANA – Aeroportos de Portugal

3 Cidadãos a titulo individual

A **Autoridade Florestal Nacional** informa que nada mais tem a acrescentar ao já anteriormente referido. Reitera, no entanto, que dado que a área de estudo está praticamente toda classificada de "Alto risco espacial de incêndio", é obrigatório a aplicação das medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho e que o posto de vigia (PV 42-07), existente na área, pertencente à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), não poderá ser afectado.

A **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural** considera que o projecto de execução está de acordo com o disposto na DIA e não interfere com outros projectos da sua competência, pelo que nada tem a opor Relembra, no entanto, da necessidade de consultar a DRAP Centro, quanto a possíveis interferências com projectos da sua competência

O **Instituto Geográfico Português** considera que a informação disponível é insuficiente para a avaliar possíveis impedimentos às actividades por si desenvolvidas pelo que solicita o envio das coordenadas das várias infra-estruturas a implantar.

O **INETI** alerta para a possibilidade de afectação da morfologia cársica.

A **ANA – Aeroportos de Portugal** informa da necessidade de dotar de balizagem todos os aerogeradores que se localizem nos extremos do parque; todos os que tenham as cotas de topo mais elevadas e em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros Refere, também, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do

material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Relativamente à linha de transporte de energia, refere que deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme CIA n.º 10/03 do INAC. Deverão, igualmente, ser consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, devendo, para o efeito, ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil, devendo ainda ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção das referidas balizagens, a fim de assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto. Por último realça que o projecto (Parque Eólico e Linha de Interligação) deverá ser, também, objecto de parecer, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, devendo, ainda, ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

As **associações e os cidadãos** que a título individual se manifestaram têm uma posição desfavorável quanto ao projecto, considerando que a sua implantação colocará em risco os valores naturais, habitats de interesse comunitário, fauna, flora, valores biológicos, ecológicos, geológicos e paisagísticos, e também os valores histórico-culturais da Serra de Alvaiázere.

No que aos primeiros diz respeito, a Serra de Alvaiázere faz parte das áreas sensíveis do Sítio de Importância Comunitária Sicó Alvaiázere PTCON0045, da Rede Natura 2000, sendo que a instalação do PE poderá ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos habitats, das espécies e da paisagem. A nível de fauna é referida a existência de 14 espécies sendo que dessas 5 são vulneráveis, 3 criticamente em perigo e 1 em perigo. Em termos geológicos é salientada a existência de várias grutas e algares onde estão albergadas várias espécies de morcegos, em particular a colónia de morcegos existente no Algar da Água. Quanto à flora é referida a existência de importantes comunidades, especialmente de orquídeas que constituem um habitat prioritário.

No que respeita ao património arqueológico a Serra detém o maior Castro da Península Ibérica da época do bronze final, em vias de classificação, o Castro da Serra de Alvaiázere, também conhecido como "Carreira dos Cavalos".que, em sua perspectiva, ficará irremediavelmente perdido com a implantação do referido parque. Para além deste património, a região de Alvaiázere é uma das mais ricas em achados do final da Idade do Bronze e dos inícios da Idade do Ferro (sécs. XII-VI a.C.) do centro-oeste do território português, seja ao nível dos artefactos isolados (machados, punhal e espetos de bronze), seja dos lugares de povoamento onde assentaram as populações dessas épocas.

Para além destes aspectos, o RECAPE apresentado é fortemente criticado por não respeitar as condicionantes e medidas impostas na DIA, nomeadamente:

- Implantação de dois aerogeradores dentro da área do povoado, ou seja no interior da área em Vias de Classificação;
- Praticamente todos os aerogeradores e demais infra-estruturas associadas estão dentro da Zona de Protecção de 50 m automaticamente conferida pela Lei aquando da emissão do despacho de abertura do processo de classificação;
- Os impactes que virão a ser causados pelas obras necessárias à implantação dos aerogeradores e infra-estruturas associadas são extremamente negativos e irreversíveis;
- A não previsão da realização de intervenção arqueológica prévia integral das áreas a serem afectadas pelas obras, sem prejuízo da não implantação de quaisquer estruturas dentro da área do povoado.

Em síntese, na sua óptica a implantação do projecto conduzirá a perdas ambientais e patrimoniais irreversíveis, em nome de um desenvolvimento marcado apenas pelos interesses económicos privados.
Consideram existirem alternativas que não destroem os valores naturais e culturais e sugerem a relocalização do projecto para o limite do concelho de Alvaiázere com o concelho de Figueiró dos Vinhos, local com potencial eólico, onde os impactes seriam por decerto muito reduzidos e as populações beneficiadas.

Todos os pareceres se encontram em anexo ao presente relatório para onde se remete para uma informação mais detalhada.

Relatório do Acompanhamento Público

Parque Eólico de Alvaiázere

Agência Portuguesa de Ambiente

ANEXO I

LISTA DE INTERESSADOS
-Parque Eólico de Alvaiázere -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	Trav. do Moinho de Vento, 17 - c/v Dta.	1200-727 LISBOA
QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
REN – Redes Energéticas Nacionais	Av.ª dos Estados Unidos da América, 55	1749-061 LISBOA
INETI – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação	Estrada da Portela Zambujal – Alfragide Apartado 7586	2720-866 AMADORA
Autoridade Florestal Nacional - AFN	Av.ª João Crisóstomo, 26 – 28	1050-040 LISBOA
IGP – Instituto Geográfico Português	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA
ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicação	Av.ª José Malhoa, 12	1099-017 LISBOA
Estado Maior da Força Aérea	Av.ª Leite Vasconcelos – Alfragide	2724-506 AMADORA
ANA – Aeroportos de Portugal	Rua D – Edifício 120 – Aeroporto de Lisboa	1700-008 LISBOA
Grupo de Protecção do Sicó	Pç. Manuel Henriques Jr., 24 – 1.º Esq.º	3100-500 POMBAL

LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA

- Parque Eólico de Alvaiázere -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do Jornal Correio da Manhã	Av.ª João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S.Francisco Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 PAÇO DE ARCOS
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av.ª da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto Lote C – Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção do Jornal O Alvaiazerense	Rua Diu	3250 ALVAIÁZERE
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 6	1070-249 LISBOA
Redacção da Rádio Clube de Alvaiázere	Rua D.Sancho I, 10	3250 ALVAIÁZERE

ANEXO II

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Autoridade Florestal Nacional

Ex.mo Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide

2721-865 AMADORA

05 FEV. 2009

S/ referência	S/ data	N/ referência	N/ data
APA OF. 000670	15/01/2009	3U66F-68	05/02/09

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto – Parque Eólico de Alvaiázere

Relativamente ao Relatório de Conformidade do Projecto de Execução (RECAPE) do Parque Eólico de Alvaiázere, levo ao conhecimento de V. Exa. que em tempo, a 8 de Julho de 2008, já nos tínhamos pronunciado sobre um RECAPE deste Parque Eólico (n/ fax n.º 75).

Da análise verificamos que a área de estudo manteve os pressupostos e objectivos do projecto, alterando, tão somente, a localização da linha eléctrica de 15 kV que agora passa a norte. Por quanto esta alteração não oferece nenhum comentário desta Autoridade Florestal Nacional, transcreve-se a parte do fax que importa para atender a decisão:

"1 – A área de estudo do projecto está praticamente toda classificada de "Alto risco espacial de incêndio", nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Assim sendo, devem ser tomadas em consideração as medidas constantes no citado Decreto-Lei, em especial:

- *ao longo dos caminhos é obrigatória a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 metros (alínea a), nº 1, do artigo 15º);*
- *durante as fases de exploração e de manutenção da linha eléctrica é obrigatória a gestão do combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros (alínea c), nº 1, do artigo 15º).*

2 - No local existe um posto de vigia (PV 42-07), pertencente à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), pelo que terá de ser salvaguardada que a instalação do Parque Eólico não porá em causa a operacionalidade deste. Eventuais interferências na capacidade de radiocomunicações da RNPV deverão ser colmatadas por parte dos promotores do projecto.

A RNPV está enquadrada no artigo 31º e seguintes do Decreto-Lei anteriormente referido.

Assim e face ao acima exposto, o parecer desta Autoridade Florestal Nacional relativamente ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução da Parque Eólico de Alvaiázere é favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

Anexo:

AA

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@afn.min-agricultura.pt
www.afn.min-agricultura.pt

Direcção de Unidade de Gestão Florestal
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4949 ☎ +351.21 312 4991

NIPC
600083566

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DGADR
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: Exmº Sr. Director Geral da Agência Portuguesa do Ambiente **N.º DE FAX:** 21 471 90 74

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 12/DSRRN/DPRS/09 **DATA:** 26.01.2009

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Acompanhamento Público do Projecto
"Parque Eólico de Alvaiázere"

MENSAGEM:
(message:)

Em resposta ao solicitado por V. Exª através do ofício nº 670, de 15.01.2009, sobre o assunto supramencionado tem-se a referir o seguinte:

- De acordo com o Sumário Executivo do projecto, o Projecto de Execução está de acordo com as orientações da Declaração de Impacte Ambiental;
- Na área de Intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área de competência directa desta Direcção Geral.

Assim, atendendo ao exposto, esta Direcção Geral nada tem a opor ao RECAPE em análise. No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, atendendo a que o projecto possa apresentar interferências com acções da competência desta entidade.

Com os melhores cumprimentos.

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SPGRS ☐ SDGLP
ASSESSORIA:
☐ DPFA ☐ DPRMR ☐ GERA
☐ DACAR ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ DCA ☐ GJUR
☐ DOCR ☐ DCRA ☒ GAIA
☐ OUTROS: E 001506

28 JAN. 2009

O Director Geral

José R. Estêvão

Joaquim Carvalho
Sub - Director Geral

GE

Av. Afonso Costa, 3 • 1949-002 LISBOA • Portugal • 600082440
Telefone 218 442 200 • Fax 218 442 202 • dgadr@dgadr.pt

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

APA 2009-01-28 14:26 E-001474/2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
DG SNGFS SDGLP
ASSESSORIA:
DPEA DACAR DALA DOGR GERA GTIC GSUR GAIA
OUTROS:

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585

2611-865 Amadora

11:08 26JAN'09 0978

Data: 2009.01.23 N. Refª. 007/DSGC/DGeod/2009 V. Refª APA OF. 000670 de 2009.01.15

Assunto: **Acompanhamento Público do Projecto "Parque Eólico de Alvaiázere"**

Exmos. Senhores,

Informa-se que a empresa Finerge – Gestão de Projectos Energéticos, S.A., solicitou ao Instituto Geográfico Português (IGP) um parecer relativo à viabilidade da localização dos aerogeradores deste parque eólico. O IGP emitiu esse parecer em Janeiro de 2008, com a referência 002/DSGC/DGeod/2008, cuja cópia foi enviada em anexo ao ofício 158/DSGC/DGeod/2008, de 4 de Julho de 2008.

No entanto, após análise da informação que consta no Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do Parque Eólico de Alvaiázere (ficheiro "Sumario Executivo.pdf", consultado na internet), verificou-se que esta é insuficiente para a análise deste projecto e que a versão inicial deste último sofreu alterações significativas, no que diz respeito ao edifício de comando/subestação e aos apoios da linha eléctrica.

Assim sendo, solicita-se o envio das coordenadas das várias infra-estruturas a implantar (edifício de comando/subestação e apoios da linha eléctrica), com indicação do respectivo sistema de referência, assim como a altura máxima das mesmas, de modo a avaliar possíveis impedimentos, às actividades desenvolvidas pelo IGP.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Arménio dos Santos Castanheira
Engº Geógrafo

Rua Artilharia Um,107,1099-052 Lisboa, Portugal Tel. (+ 351) 21 381 96 00 - Fax (+ 351) 21 381 96 94
Email:igeo@igeo.pt http://www.igeo.pt

INETI

INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, IP

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Ofício Circular 09/GAIA Refa. APA OF. 000670 de 15 de Janeiro de 2009

Acompanhamento Público

Projecto: **"Parque Eólico de Alvaiázere"**

Descritor Geologia

Responsável: Dr. Paulo Alves

Descritor Hidrogeologia

Responsável: Dra. Carla Lourenço

Descritor Recursos Minerais

Responsáveis: Dr. Jorge Carvalho e Eng°. Augusto Filipe

Fevereiro/2009

Tel: +351 210 924 600
Fax: +351 217 163 688

PARECER

Descritor Geologia

É de indicar que não temos dados para emitir um parecer técnico consistente.

Trata-se de um empreendimento sem antecedentes de apreciação concreta no INETI, em que é provável que se tenham verificado impactes negativos na geologia / geomorfologia, nomeadamente em termos de afectação da morfologia cársica (como uma breve consulta na *internet* indica), mas sobre os quais já noutra fase não conseguimos obter dados para uma avaliação adequada e atempada.

Conclua-se assim que, nesta fase, não há observações a fazer sobre o descritor geologia.

Descritor Hidrogeologia

Nada temos a acrescentar ao mencionado no parecer efectuado em Julho de 2008.

Descritor Recursos minerais

Perante a fase em que se encontra o projecto, nada temos a mencionar.

Tel: +351 210 924 600
Fax: +351 217 163 688

E-002145-2009 5-2-09

Al-Baiäz

Dra. [illegible]

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SDGFS ☐ [illegible] ☐ SDGLP
ASSESSORIA:
☐ DPFA ☐ DPEMR ☐ GERA
☐ DACAR ☐ DPCA ☐ GTIC
☐ DALA ☐ [illegible] ☐ GJUR
☐ DOCR ☐ [illegible] ☒ GAIA
☐ OUTROS:

Excelentíssimo Senhor

Director da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência	Sua Comunicação	Data	Nossa referência	Data
			01.02/2009	4/02/2009

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto "Parque Eólico de Alvaiázere"

Excelentíssimo Senhor

A Al-Baiäz – Associação de Defesa do Património é uma associação sedeada no concelho de Alvaiázere, sem fins lucrativos e que tem por objectivo a defesa do património cultural e natural do concelho de Alvaiázere e concelhos limítrofes (Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande).

Temos desenvolvido intensa actividade na divulgação e promoção da região, dando a conhecer a centenas de pessoas, através de dezenas de passeios pedestres, visitas, Jornadas, boletins, publicações e artigos sobre o que de melhor existe, tanto património natural como cultural.

Temos vindo a fazer um levantamento exaustivo das espécies botânicas relevantes existentes no Sítio Sicó-Alvaiázere. Deste trabalho, resultou o lançamento, em 2006, de uma publicação "As Orquídeas do Sítio Sicó-Alvaiázere", que é enviada em anexo. Outras temos em preparação.

Somos uma associação apoiante de todas as energias renováveis, nomeadamente da energia eólica, mas defensora do património cultural e natural.

O projecto do Parque Eólico de Alvaiázere previa, em 2004, para a Serra de Alvaiázere 5 aerogeradores e para a Serra dos Ariques 4 aerogeradores. Actualmente estão previstos 9 aerogeradores para a cumeada da serra de Alvaiázere a uma cota bastante inferior à inicialmente estudada no Estudo de Impacte Ambiental.

A Serra de Alvaiázere faz parte das áreas sensíveis do Sítio de Importância Comunitária Sicó-Alvaiázere PTCON0045, da Rede Natura 2000.

Os Sítios da Rede Natura 2000 são espaços fundamentais para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade. Portugal assumiu a criação de espaços de importância comunitária

Al-Baiäz - Associação de Defesa do Património — Sede: Seiceira, 47 — 3250-167 Alvaiázere NIPC 503832120
Telef. 236655364/939314417 www.albaiaz.com e-mail: albaiaz@sapo.pt

em mão

reconhecendo que estes espaços eram, do ponto de vista natural, dos mais importantes para a biodiversidade a nível internacional.

A Al-Baiäz defende que as zonas naturais mais vulneráveis devem ser devidamente preservadas.

A instalação de um Parque Eólico numa área natural, particularmente nas zonas mais sensíveis, pode ter implicações negativas relevantes sobre a preservação dos *habitats*, das espécies e da paisagem, nomeadamente devido à abertura de novos acessos e à colisão de aves com os aerogeradores.

Da fauna existente na área da Serra destacamos: O Falcão-abelheiro, o Penereiro, o *Sylvia undata* e os Morcegos cavernícolas protegidos pelas Convenções de Berna (Convenção da Preservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais na Europa) e Bona (Convenção de Espécies Migratórias da Fauna Selvagem) que das 14 espécies identificadas: 5 são vulneráveis, 3 criticamente em perigo e 1 em perigo.

Existem várias grutas e algares na área de implantação do Parque onde estão albergadas as várias espécies de morcegos que não estão devidamente estudadas e assim, muito do conhecimento geológico e da avifauna da região se perderia.

Também existem na Serra importantes comunidades, especialmente de orquídeas, que constituem um *habitat* prioritário de conservação da Rede Natura 2000, da União Europeia.

As orquídeas mereceram uma atenção especial na "declaração de impacte ambiental favorável condicionada", emitida a 13 de Dezembro de 2004 pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, quando diz: " ... estudo sobre a caracterização ... dos *habitats* naturais e espécies florísticas, nomeadamente orquídeas, a realizar na época de floração." Da consulta do processo pensamos que não houve um estudo rigoroso sobre esta temática.

A Serra de Alvaiázere está em zona de baldios. Segundo a Lei 68/93 de 4 de Setembro "os baldios são terrenos possuídos e geridos pelas comunidades locais, que são constituídas pelo conjunto de moradores de uma ou mais freguesias que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio." Estamos convictos que as populações dos lugares próximos da Serra em nada beneficiam com o referido Parque.

Há um património arqueológico importante nesta Serra que é, nada mais nada menos, o maior Castro da Península Ibérica da época do Bronze final, em Vias de Classificação. Este monumental património, que já começou a ser estudado pelo arqueólogo Paulo Félix, (Almadan nº 8, Outubro 1999, pág. 63 a 71) ficaria irremediavelmente perdido com a implantação do referido Parque.

Na referida declaração de impacte ambiental, emitida em 2004, uma das condições era a "não implantação de aerogeradores, restantes infraestruturas e acessos dentro da área em Vias de Classificação do Castro da Serra de Alvaiázere ou Carreira dos Cavalos."

Pois, no actual projecto, está previsto a colocação do aerogerador nº1 e nº 2 e respectivos caminhos de acesso, dentro da área do Castro e em prados rupícolas calcários.

Por fim achamos curioso que a empresa promotora do parque eólico apresente como medidas de valorização ambiental:

1º - Estabelecer um protocolo com o IGESPAR e a Câmara Municipal de Alvaiázere para o património arqueológico da Serra de Alvaiázere, depois de o destruir?

2º - "... a requalificação de 11 escolas primárias centenárias actualmente desactivadas ..." se todas as escolas foram construídas a partir da década de 50.

3º - "... a construção de uma nova estrutura na Serra...", mais construção?

Em face do exposto, a nossa opinião é que se avançar com a construção do Parque Eólico de Alvaiázere neste local, serão postos em causa *habitats* de interesse comunitário, fauna, flora e outros valores biológicos e/ou ecológicos bem como geológicos e paisagísticos, e também o valor cultural e histórico da Serra de Alvaiázere.

Apresentamos como alternativa a construção de um Parque Eólico na serra de São Neutel, limite do concelho de Alvaiázere com o concelho de Figueiró dos Vinhos. Permitiria colocar dezenas de aerogeradores com impactes muito reduzidos, seria uma boa solução financeira, potenciaria a temática das energias renováveis e seriam beneficiadas as populações.

Alvaiázere, 04 de Fevereiro de 2009

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção,

Élio Marques

Tel. 939314417

albaiaz@sapo.pt

www.albaiaz.com

Nota: Em anexo, enviamos a publicação "Orquídeas do Sítio Sicó-Alvaiázere" da autoria da Drª Manuela Oliveira e do Prof. Mário Lousã, botânico e docente no Instituto Superior de Agronomia, Lisboa.

F-002239 2009

06 FEV. 2009

Dra. Clara Sintres

GRUPO PROTECÇÃO SICÓ

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ SG ☐ SDGLP
☐ GTIC
☐ GJUR
☒ GAIA

Exmo. Senhor:

Presidente da Direcção
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal,
Apartado 7585
2611- 865 Amadora

S/REFERÊNCIA	N/REFERÊNCIA	DATA
	Dir./005-09	09.02.03

ASSUNTO: Participação no Processo de Consulta Pública do *"Parque Eólico de Alvaiázere"*.

Exmo. Senhor,

O GPS – Grupo Protecção Sicó, no âmbito da consulta pública ao projecto de construção do Parque Eólico de Alvaiázere, cujo o proponente é a empresa SEALVE – Sociedade Eléctrica de Alvaiázere, S.A., que prevê a instalação de nove aerogeradores na cumeada da Serra de Alvaiázere, no Concelho de Alvaiázere, Distrito de Leiria, vem por este meio apresentar informações relevantes sobre os impactos negativos causados pelo mesmo.

Em conformidade com o estabelecido na alínea K) do artigo 2° do Decreto de Lei n° 69/2000, de 3 de Maio, e tendo-se ainda em consideração o Relatório de conformidade ambiental do Projecto de execução (RECAPE) de Dezembro de 2008, promovido pela PROCESL – Engenharia Hidráulica e Ambiental, Lda.

Tomam-se as seguintes considerações:

2 - ANTECEDENTES

"Salienta-se que foram efectuados várias visitas de campo conjuntas entre a equipa responsável pelo RECAPE e a equipa projectista, para definição da localização de todas as infra-estruturas do Projecto do Parque Eólico de Alvaiázere de forma a garantir a

Morada Correspondência: *Praça Manuel Henriques jr, nº. 24 1º. Esq./3100-500 Pombal*
SEDE: *Edifício Manuel Henriques Jr. 1º. Andar*
Membro da Federação Portuguesa de Espeleologia-APD
gps.sico@gmail.com

compatibilização do mesmo com as condicionantes identificadas no EIA e impostas pela DIA. A versão inicial do projecto do Parque Eólico de Alvaiázere sofreu alterações significativas, relativamente à localização dos aerogeradores."

No parecer enviado pelo GPS na anterior consulta pública relativa a este estudo em 2008 (Dir./026-08 de 08-07-07), explanou-se o seguinte:

"Não podemos aceitar que tais visitas não tenham reparado que os três aerogeradores situados no topo norte da Serra de Alvaiázere se encontram efectivamente, dentro do perímetro do Castro referenciado na área. Esta situação é perfeitamente observável localmente e em cartografia anterior à apresentada no documento de RECAPE datada de 2003, dado que ao consultar a implantação do novo projecto do parque eólico, se constata a existência de estruturas deste Castro, situadas a nascente de um (falso) caminho assinalado na carta militar 1/25000 nº287 do IGEOE, "caminho" este que na verdade é o troço de muralha do Castro com uma extensão aproximada de 1,2km".

A isto, apenas temos a alterar o número de aerogeradores de <u>três</u> para <u>dois</u>, o restante mantém-se! Consubstanciando tal manutenção no projecto a existência de aerogeradores no perímetro do Castro de Alvaiázere a delapidação de património cultural arqueológico, omisso de classificação tendente à sua protecção/conservação.

"Os locais de implantação dos aerogeradores são apresentados no Desenho 1. No Desenho 2 pode observar-se a solução estudada no EIA e a solução prevista no Projecto de Execução, concluindo-se que os nove aerogeradores relocalizados não afectam qualquer local sensível ou zonas de interesse condicionadas."

À semelhança do ponto anterior transcrevemos (com algumas alterações) o parecer enviado anteriormente:

"(...) não foram cumpridas as condicionantes previstas na DIA, nomeadamente "á aprovação do estudo arqueológico completo, com recurso a escavações arqueológicas, em toda a área afecta à implantação dos aerogeradores e infra-estruturas associadas. Relativamente aos acessos, os mesmos deverão ser alvo de sondagens arqueológicas e não poderão pôr em risco as existências patrimoniais associadas a este imóvel. O plano de trabalhos deverá ser submetido à apreciação do IPPAR antes do início das escavações arqueológicas. Os resultados deste estudo permitirão avaliar a viabilidade do parque eólico e compatibilizar o mesmo com os valores patrimoniais em presença". Tais estudos não foram efectuados até ao momento, facto que é visível nos locais de sondagem para a implantação dos aerogeradores.

A abertura dos acessos aos locais de sondagem e de futura implantação dos aerogeradores, bem como estes mesmos locais, já se encontram concluídos, conforme se constata no terreno, e nenhuma sondagem arqueológica foi efectuada para a abertura dos mesmos, com o agravante de **dois (anteriormente três)** *dos locais previstos para implantação dos aerogeradores se encontrarem ainda dentro do perímetro do Castro, sendo que mesmo nesses locais foram efectuadas sondagens geofísicas/geológicas. (...)*

Relativamente ao estudo prévio arqueológico, não só no perímetro do Castro da Serra de Alvaiázere, conforme condicionante presente na DIA, bem como em toda a área afecta ao projecto, o facto de não ter sido efectuado, poderá ter originado a perda insubstituível de património arqueológico importante para o estudo e entendimento do povoado pré-histórico ali existente, o qual é demonstrado por um achado arqueológico (sepultura do tipo "cista", da idade do bronze), descoberto pelo GPS a 30 de Maio de 2008, do qual já se procedeu á notificação das entidades competentes, nomeadamente ao Ex. IPA, actual IGESPAR – Delegação de Pombal.

Refira-se ainda que este Castro "é um dos maiores povoados da idade do bronze final conhecidos na metade ocidental da Península Ibérica" (Félix, P. 1999 in publicação Almadan IIº Série n. 8 Outubro de 1999)".

É de salientar que a dita Sepultura encontra-se a +/-60m do apoio número 5 da Alternativa Sul da linha eléctrica.

Morada Correspondência: *Praça Manuel Henriques jr, nº. 24 1º. Esq./3100-500 Pombal*
SEDE: *Edifício Manuel Henriques Jr. 1º. Andar*
Membro da Federação Portuguesa de Espeleologia-APD
gps.sico@gmail.com

3 - BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO

"O Projecto de Execução da linha eléctrica definiu as características da linha aérea com um duplo terno entre o edifício de comando / subestação e a linha eléctrica de Pontão / Venda Nova."

A nova solução apresenta duas alternativas, uma descendo a encosta nascente (designada por Alternativa Sul) da Serra de Alvaiázere e outra descendo a encosta Norte (designada por Alternativa Norte) desta mesma serra. Na nossa opinião a "melhor" opção será a Alternativa Norte, visto que em termos de impacte visual (do ponto de vista do "visitante/morador de Alvaiázere) comparando com a outra opção é bastante menor. Esta Alternativa Norte dá a oportunidade de expansão (natural) da vila de Alvaiázere para sul, sendo que a Alternativa Sul é bastante limitadora neste sentido. Do ponto de vista de protecção do património cársico, a Alternativa Norte parece-nos menos impactante neste campo, dado que esta área da serra é composta por rochas calcomargosas e dolomíticas, sendo as primeiras pouco carsificáveis. Assim, e sabendo que as formações cársicas, nomeadamente os campos de lapiás e mega-lapiás identificados nesta serra encontram-se distribuídos pelo topo e encostas sul e nascente, e dado que estas formações rochosas são habitats prioritários da Rede Natura 2000, esta Alternativa poderá mesmo ser a melhor opção na perspectiva de conservação/protecção ambiental.

Salientamos que qualquer uma das opções na abertura de acessos e a própria implantação das bases dos apoios da linha necessitam de uma prévia e exaustiva prospecção arqueológica/espeleológica, bem como no momento da abertura dos mesmos acessos a necessidade premente de acompanhamento por parte de técnicos especializados.

4 - CONTEÚDO DA DIA

"À aprovação do estudo sobre a caracterização e cartografia à escala 1/1000 dos habitats naturais e espécies florísticas relevantes em termos de conservação, nomeadamente orquídeas, a realizar na época de floração. Os resultados deste estudo permitirão avaliar a viabilidade ambiental do parque eólico e compatibilizar o mesmo com os valores naturais em presença".

Em relação a este aspecto, mantém-se o parecer enviado pelo GPS em 2008 (Dir./026-08 de 08-07-07), na anterior consulta pública relativa a este estudo, pelo que apenas recordamos que a associação GPS continua disponível *"para acompanhar qualquer entidade pública ou magistrado que pretenda tomar conhecimento real dos factos indicando assim no próprio terreno todos os actos ilícitos praticados na Serra de Alvaiázere citados neste documento".*

"À aprovação do levantamento exaustivo das cavidades cársicas e prospecção espeleo – arqueológica. Os resultados deste estudo permitirão avaliar a viabilidade do parque eólico e compatibilizar o mesmo com os valores patrimoniais em presença."

Do parecer do GPS na anterior consulta pública relativa a este estudo em 2008 (Dir./026-08 de 08-07-07) constou o seguinte:

"Informamos que o método utilizado para a prospecção espeleológica não foi minucioso, visto que o estudo de levantamento de formas cársicas (lapiás, dolinas, grutas e algares, etc.) efectuado para a AIA datada de 13 de Dezembro de 2004, encontra-se extremamente incompleto, uma vez que não estão assinalados os campos de lapiás ali existentes, bem como já foram constatados a existência de mais algares do que os previstos nos estudos para a AIA, mesmo não só dentro do perímetro do Castro de Alvaiázere, bem como muitos mais já foram encontradas fora do Castro".

Verifica-se um aumento de área de estudo para sudoeste, onde se relocalizou um aerogerador "vindo" do topo Norte da serra (interior do Castro!), para esta zona.

Questionamos se este aumento de área de trabalho foi também alvo dos mesmos estudos/prospecções arqueológica e espeleológica.

5 - RESUMO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS MINIMIZADORAS PROPOSTAS

"No que respeita às medidas de minimização a adoptar antes e durante a obra salientam-se as seguintes preocupações: - limitação das áreas de trabalho, reduzindo-as ao estritamente necessário, com sinalização dos elementos ambientais importantes."

Do parecer do GPS, efectuado na anterior consulta pública relativa a este estudo em 2008 (Dir./026-08 de 08-07-07) constou o seguinte:

"Esta delimitação não se encontrava presente aquando da abertura dos acessos aos locais de sondagem para a implantação dos aerogeradores. Acha-se estranho inclusive como foi possível realizar várias sondagens dentro do perímetro do Castro de Alvaiázere, nomeadamente no topo norte da serra homónima.

Refira-se ainda que a ligação entre este acesso e a via pública (estrada que dá ligação à cumeada da Serra de Alvaiázere), passa por cima da muralha do Castro, situação que se pode constatar no local, e em fotografias".

6 – CONFORMIDADE COM A DIA

"Ao nível do Projecto de Execução a solução apresentada cumpre as orientações da DIA com relocalização dos vários elementos do Projecto. O Projecto agora apresentado permite salvaguardar as ocorrências patrimoniais identificadas na área de incidência do mesmo, bem como as áreas consideradas ambientalmente sensíveis."

Mais uma vez mantém-se o parecer enviado pelo GPS em 2008 (Dir./026-08 de 08-07-07), na anterior consulta pública relativa a este estudo (com algumas alterações):

Considera-se *que ao Algar da Água deveria ter sido atribuída a classificação* **de área ambientalmente sensível,** *uma vez que aí foi detectada uma significativa colónia de morcegos durante a época de hibernação* **(presença regular de mais de 2000 indivíduos da espécie *Miniopterus schreibersii*, algumas dezenas de indivíduos do género *Rhinolophus* e alguns indivíduos das espécies *Myotis myotis* e *Myotis blythii*). De acordo com os critérios definidos por Palmeirim & Rodrigues, 1993 (Critérios para a Identificação de Áreas Naturais Importantes em Portugal Continental: Quirópteros), as espécies e o número de indivíduos presentes, assim como o período em que a maior parte dos morcegos se encontram no local, leva à classificação do Algar da Água como abrigo de Importância Nacional, tendo o mesmo sido integrado no Plano Nacional de Conservação de Morcegos Cavernícolas.**

Refira-se ainda que no âmbito desse plano, o Algar da Água é monitorizado regularmente por técnicos do ICNB desde o ano de 2007, tendo já sido efectuadas 3 campanhas de anilhagem de morcegos neste local. Algumas das recapturas efectuadas neste abrigo indicam que este poderá constituir um dos locais de hibernação preferencial de morcegos provenientes do abrigo Tomar I, que constitui a mais importante colónia de criação conhecida no sítio Sicó-Alvaiázere, e uma das mais importantes a nível nacional.

Tabela 1 – Espécies referenciadas no Algar da Água

Espécies	Nome comum	Estatuto de ameaça
Rhinolophidae		
Rhinolophus ferrumequinum	Morcego-de-ferradura-grande	Vulnerável
Rhinolophus hipposideros	Morcego-de-ferradura-pequeno	Vulnerável
Rhinolophus euryale	Morcego-de-ferradura-mediterrânico	Criticamente em perigo
Vespertilionidae		
Myotis myotis	Morcego-rato-grande	Vulnerável
Myotis blythii	Morcego-rato-pequeno	Criticamente em perigo
Miniopteridae		
Miniopterus schreibersii	Morcego-de-peluche	Vulnerável

"(...)Um dos fundamentos para a classificação do sítio Sicó-Alvaiázere é a existência de "Narcissus calcicola", espécie geófita que surge associada a fendas das rochas calcárias, lapiás. Esta espécie existe em toda a Serra de Alvaiázere, facto facilmente constatável no período de floração, tendo-se constatado que a cartografia apresentada não corresponde totalmente à realidade.

Também é sabido que o Castro de Alvaiázere carece de uma classificação de protecção legal, como monumento nacional. Essa classificação não está ainda efectuada por falta de competência das entidades públicas que prosseguem tais atribuições.
Classificação essa que necessita de estarem cumpridos os pressupostos necessários para tal, mas na perspectiva administrativa legal, existindo esses reais requisitos qualquer atentado a esse património será o mesmo que se atentar a um monumento já classificado, uma vez que não se encontra classificado por mera omissão pelas entidades competentes, uma vez que já se encontra referenciado na base de dados nacional do ex-IPA agora IGESPAR, há mais de uma década.

O acesso às bases dos aerogeradores do Parque Eólico de Alvaiázere foi aberto a partir da via pública (estrada que dá acesso ao cimo da Serra de Alvaiázere), passando por cima da muralha do Castro ali existente, como se pode constatar no local, e através de fotografias. Local este, onde iniciaram a abertura dos acessos às bases de implantação dos aerogeradores, situação esta mais uma vez que nos faz pronunciar no sentido que a proximidade ao Castro, a tipicidade do terreno, as características da sua ocupação e a falta de estudos complementares como os exigidos na DIA levam a crer que existiu destruição de património arqueológico irreparável.

Efectuaram, por volta dos meses de Novembro e Dezembro sondagens (com recurso à perfuração do solo), dentro do perímetro do Castro de Alvaiázere, conforme é possível visualizar no próprio terreno e numa das fotos enviada em anexo, onde ainda é possível visualizar o nome de uma empresa em princípio proprietária de tais máquinas, tudo indicando que o local de tais sondagens coincide com a implantação dos aerogeradores, já contestados pela própria DIA na qual se estipula, e muito bem que teriam que ser relocalizados fora do perímetro do Castro, tendo sempre que serem efectuados estudos exaustivos de prospecção arqueológica/espeleológica, sendo estas umas das condicionantes previstas na DIA".

É de todo espantoso ainda a manutenção no projecto apresentado e agora em causa, a existência de duas torres previstas no perímetro do Castro. É de todo estupefacto que a Comissão de Avaliação de Impacto Ambiental não se pronuncie sobre tal ilegalidade, no sentido da sua total proibição.

7 - ESTUDOS COMPLEMENTARES

"Na sequência das medidas impostas pela DIA, foram realizados estudos complementares que se apresentam em anexo no RECAPE, nomeadamente cartografia de habitats, levantamento das cavidades cársicas, estudo geológico geotécnico e estudo ambiental da nova linha eléctrica a 15 kV, que surgiu em alternativa à linha eléctrica a 60 kV de ligação a Ourém."
Do parecer do GPS elaborado na anterior consulta pública relativa a este estudo em 2008 (Dir./026-08 de 08-07-07) constou o seguinte:
"O trajecto previsto para a linha eléctrica pode colidir com algumas componentes do carso, nomeadamente vários mega-lapiás. Estes são perfeitamente visíveis na zona do miradouro, (...), e por toda a encosta da nascente da serra. Algumas destas formações cársicas, têm a particularidade de albergar vestígios arqueológicos (facto por nós constatado e documentado), logo necessitam de um acompanhamento mais minucioso por parte da equipa de prospecção".

Volta-se a referir que tal não foi ainda efectuado, como já se explanou anteriormente, e de novo em supra.

8 - PLANO GERAL DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL

Do parecer do GPS na anterior consulta pública relativa a este estudo em 2008 (Dir./026-08 de 08-07-07) constou o seguinte:

"O GPS dá especial importância ao Acompanhamento Ambiental da Obra, por esta se inserir dentro de várias áreas de trabalho específico que esta Associação tem vindo a desenvolver, nomeadamente na prospecção de formas cársicas, tendo mais relevância para as cavidades cársicas, e no âmbito da fauna cavernícola tem-se em consonância com o ICNB, efectuado visitas regulares ao abrigo do Algar da Água, situado dentro do perímetro do Castro de Alvaiázere.

O GPS é uma Associação de cariz ambiental, desenvolvendo várias e diversificadas actividades de índole ambiental, incidindo mais no Maciço Calcário Sicó-Alvaiázere. E ao longo de vários meses verificou-se que houve alguns atropelos à Lei da Rede Natura 2000, que a deficiente formação dos técnicos tem sido motivo de destruição e perda de algumas cavidades cársicas, existentes ou postas a descoberto pelos trabalhos de desmatação, desmonte, escavação ou simples passagem de veículos pesados. Com a implantação de Parques Eólicos no Maciço em questão, os impactos provocados ao nível da paisagem, ao nível do património geológico e geomorfológico, da fauna e flora tem-se vindo a intensificar, delapidando todo um património cultural e natural.

O GPS entende que as denominadas energias limpas, encontrando-se aqui os parques eólicos como tais, são um caminho a prosseguir com vista ao desenvolvimento sustentável. No entanto, considera que os locais de produção destas energias nunca poderão colocar em causa o património cultural e natural, ou mesmo outros fins públicos, ainda mais quando esse património cultural releva um potencial extremo no contexto que se insere, nomeadamente da época a que remonta e a falta de conhecimentos profundos na área respectiva.
Sendo assim, entende esclarecidamente, porque somos conhecedores da região, que a Serra de Alvaiázere não é o local ideal para a colocação de tal indústria, e muito menos aconselhável, devido a chocar com outros interesses económicos e públicos, uns a explorar como o turismo cultural (Castro da Serra de Alvaiázere) e natural, como a preservar e a estudar para as gerações vindouras.

Salientamos que um dos fundamentos mais relevantes que nos fez tomar esta posição é que caso a construção deste Parque Eólico seja efectuada, no futuro se irá verificar um nível de mortalidade sobre os morcegos, que colocará em causa a viabilidade da colónia existente no Algar da Água, bem como a delapidação de vestígios pré-históricos que ali se encontram, visíveis a olho nu, à superfície, sendo de fácil acesso e de saque por curiosos, não habilitados para o efeito, sendo assim destruindo património pertencente à História de toda a Humanidade.
Acresce a tudo isto que o Promotor do Projecto do Parque Eólico de Alvaiázere, com todos os actos já levados a cabo já citados (in supra) releva não demonstrar cuidado algum ou interesse em proteger o património ali existente, seja natural (fauna e flora) ou seja cultural (Castro da Serra de Alvaiázere e achados arqueológicos conexos nas suas proximidades), não respeitando a própria DIA, na qual também nós já nos referimos.

"Conhecer para preservar, preservar para dar a conhecer."

No mesmo sentido anteriormente já exposto, o promotor da obra vem a intentar os seus objectivos com a manutenção de uma certa operacionalidade desrespeitante da fauna, flora e património cultural ali existentes, tendo já levado a cabo destruição de parte do património ambiental e cultural resultante da sua actuação. Sendo que as entidades

públicas não podem dar guarita a este tipo de comportamentos, sob pena de os seus titulares responderem por omissão de actuação.

8 – MEDIDA DE VALORIZAÇÃO AMBIENTAL

"Este projecto visa a requalificação de 11 escolas primárias centenárias actualmente desactivadas, a construção de uma nova estrutura na serra de Alvaiázere e a adaptação de outra na zona do Ramalhal (junto a um forno de Cal).
Com a intervenção nestes espaços pretende-se a criação de centros de interpretação do património que funcionem, também, como mini-unidades de alojamento."

O GPS conhece bem a verdadeira realidade serrana desta região e não existe mínima viabilidade para um projecto deste tipo. Para além disso, as escolas não são centenárias, são sim do "Plano dos Centenários" (obras do Estado Novo).
Também não nos parece que o grande monumento que é o Castro da Serra de Alvaiázere venha a ter grande lugar de relevo, visto que antes de qualquer intervenção arqueológica de fundo, que resultaria em estudos exaustivos, conservação, restauro e musealização do espaço, há a ideia de implantar no seu interior dois aerogeradores.
A qualquer leigo na matéria, tal "modus operandis" releva a uma total compreensão de que, tanto os técnicos envolvidos no processo, as entidades públicas e o promotor estão totalmente controvertidos relativamente à aplicação da lei nas matérias em questão. E, actuando as entidades públicas com competência na matéria aludida fora do campo da legalidade, sujeitam-se os seus titulares à responsabilidade ilícita, ao desrespeitarem todo o património natural e cultural ali existente, bem como ainda desrespeitam as suas próprias incumbências, resultantes das atribuições confiadas tendentes à prossecução dos fins/deveres estatais consagrados na Constituição da República Portuguesa.
Nos últimos anos na sub-região de Sicó, têm-se vindo a construir e projectar alguns centros de interpretação que continuam com muita falta de todo o tipo de conteúdos (vulgo "ás moscas"). Num projecto onde se pensa em reabilitar 11 escolas para futuros centros de interpretação ou como "albergue", não nos parece que seja algo sério, parecendo sim "greenwash"!!!
O constante no último parágrafo poderá até se encontrar dentro da actuação de mérito da administração pública, no âmbito de uma certa discricionariedade, sujeita ainda à aplicação de princípios orientadores da administração pública e ainda a algum controlo Jurisdicional, diferentemente é o constante no penúltimo parágrafo anterior a este, essa actuação referida encontra-se vincadíssima ao princípio da legalidade e toda ela sujeita à fiscalização jurisdicional!!!

Com as melhores saudações espeleológicas,

GPS POMBAL
GRUPO PROTECÇÃO SIC
Praça Manuel Henriques Jr.
n.º 24 1.º esq.
3100-500 Pombal
gps@gejou.pt

A Presidente da Direcção

(Cláudia Margarida Silva M. Neves)

Dr. Abreu Sousa

TRANSMISSÃO FACSIMILE

Nº_ 263209
REF_ P.º 1327/03-6.1

ANA Aeroportos de Portugal

Nº DE PÁGINAS_ / Nº OF PAGES_

Nº DE FAX_ / FAX Nº_ 21 471 90 74

DATA_ / DATE_ 2009-02-05

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edifício 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

PARA_ / TO_ Agência Portuguesa do Ambiente

REMETENTE_ / FROM_ Conselho de Administração

À ATENÇÃO DE_ / CARE OF_ Digmo. Director-Geral

CÓPIAS PARA_ / COPIES TO_

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DIG ☐ SDGLP
☐ DAIA ☐ DAQAR ☐ DALA ☐ DOGR ☐ GSRA ☐ GTIC ☐ GJUR ☒ GAIA
☐ OUTROS: E00 2169

06 FEV. 2009

ASSUNTO_ / SUBJECT_ Acompanhamento Público do projecto "Parque Eólico de Alvaiázere"
V/ Ref.ª OF.º 000670, de 09-01-2009

Exmo Senhor,

Analisados os elementos constantes do Sumário Executivo do RECAPE do Parque Eólico de Alvaiázere, disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, e apesar de referida a consulta à ANA, SA constata-se não haver referências às condicionantes aeronáuticas civis.

Este parque eólico foi anteriormente objecto de parecer com o mesmo âmbito por solicitação da APA, cuja resposta foi dada pela nossa carta n.º 235566, de 15-07-2008.

Comparados os dois Sumários Executivos, constata-se que existe relocalização dos aerogeradores e a indicação de duas soluções para a linha de energia de interligação à linha eléctrica Pontão – Venda Nova, a 60 kV.

Com base nos elementos gráficos do Sumário Executivo agora enviado, e apesar da relocalização dos aerogeradores, a definição das necessidades de balizagem é similar à indicada na nossa carta em referência, pelo que as condicionantes indicadas manter-se-ão genericamente e que são:

- Parque Eólico - deverá ser balizado de acordo com o disposto na Circular acima referida" e com os critérios que se a transcrevem:

  "...deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:

  c.1 Os que se localizem nos extremos do parque;

  c.2 Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;

  c.3 Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 (novecentos) metros".

  Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;

5136.8701/3 OPC 500 700 834 Reg. 8197 Conservatória Registo Comercial de Lisboa (1ª) Capital 50 000 Euros

TRANSMISSÃO FACSIMILE Nº 263209
REF. P.º 1327/03-6.1

ANA Aeroportos de Portugal

Nº DE PÁGINAS 002/2
Nº OF PAGES

Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

A título meramente indicativo, deverão ser dotados com balizagem os aerogeradores localizados nos extremos do parque e o que se localiza mais ao centro (que deverá ser o n.º 5, seja a numeração atribuída de norte para sul ou a inversa).

- Linha Aérea de Energia - qualquer que seja a solução final adoptada, deverão ser contempladas as situações de balizagem dos elementos que a compõem que se enquadrem na definição de "obstáculos à navegação aérea, conforme o previsto na CIA n.º 10/03, do INAC, onde se releva particularmente as situações dos elementos da linha que previsivelmente cruzem e/ou venham a situar-se em área "non edificandi" das Autoestradas, IP's e IC's.

  Deverão igualmente serem consideradas as situações de balizagem motivadas por razões de proximidade de pontos de captação de água relevantes para o combate a incêndios, definidos na Directiva Operacional Nacional nº 01/2008 - Defesa da Floresta Contra Incêndios, as quais, a serem necessárias, deverão cumprir os requisitos previstos na Circular acima referida. Para esse efeito deverá ser consultada a Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Relativamente às balizagens referidas na Circular acima mencionada, salienta-se que é previsível que as mesmas resultem em impactes paisagísticos relevantes. Para essas balizagens, deverá ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção tendo em vista assegurar o seu permanente bom estado e funcionamento ininterrupto, pelo que deverá ser-nos comunicada qualquer alteração verificada.

Os projectos finais e definitivos do parque eólico e da linha de energia de interligação deverão ser objecto de pareceres por parte da ANA, SA, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral

O parecer constante da carta correspondente ao presente fax não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6136.8701/3

E-OQ 218 2009

06 FEV. 2009

Ex.º Senhor Presidente da APA:

ASSUNTO: Participação pública do Parque Eólico de Alvaiázere:

Venho solicitar que esta minha contribuição seja tida em consideração e avaliadas as suas consequências finais.
Sobre a informação disponibilizada on line, cumpre ser claro e afirmar que este projecto está ferido de irregularidades processuais, desde o seu início.

Contesta-se A LEGALIDADE E A CONFORMIDADE DE TODO O AIA.

Sem recorrer á ideia desta contribuição ser exaustiva na análise fazem-se apenas algumas considerações que exigem investigação do processo, para serem cabalmente avaliadas.

1º O D-L 69/2000, define aqui uma zona sensível que desde o início se tentou ignorar: o povoado fortificado em vias de classificação. A fundamentação está na Lei 13/85, 18º artigo que dispõe:

> Artigo 18.º
>
> 1. Consideram-se em vias de classificação os bens em relação aos quais houver despacho do IPPC a determinar a abertura do respectivo processo de instrução.
>
> 2. Na fase de instrução do processo de classificação, os bens imóveis a ela sujeitos e os localizados na respectiva zona de protecção não poderão ser demolidos, alienados ou expropriados ou restaurados ou transformados sem autorização expressa da entidade competente para o efeito.

Tanto que se tentou ignorar, que a primitiva comissão de acompanhamento e avaliação excluía a tutela do bem em vias de classificação.

DESTE MODO CONTESTA-SE A AFIRMAÇÃO, contida no documento sujeito a discussão pública, segundo a qual, a razão de ser do processo de AIA é unicamente a existência de valores naturais conservados. SABEMOS QUE O PIOR DOS CEGOS É O QUE NÃO QUER VER, mas aqui a autoridade de AIA tem de ser imparcial. Assuma-se este erro primordial, inicial, e que irá inquinar todo o processo subsequente. Tirem-se as devidas consequências.

Este ponto não será bastante para obrigar a rever inteiramente o processo de AIA?

2 º Contesta-se que neste relevo calcário se tenha autorizado a colocação de 9 aerogeradores. Esse nº corresponde ao somatório de Serra de Ariques e Serra de Alvaiázere. Na Serra de Alvaiázere foram autorizados 5 aerogeradores, pese embora o Estudo Prévio tenha demonstrado a incompatibilidade de preservação dos valores naturais e culturais com este parque eólico.

Contesta-se, embora de forma extemporânea, a decisão do Secretário de Estado de desacato da decisão da Comissão de Avaliação.

Porém a DIA condiciona a colocação dos aerogeradores forte e inequivocamente ao exterior dos bens em presença, naturais como culturais:

" A localização de todos os elementos do projecto deverá ficar condicionada pela existência de zonas sensíveis do ponto de vista ecológico e arqueológico/arquitectónico (que serão zonas de exclusão da obra devidamente identificadas e delimitadas)".DIA, excerto.

Para bem se confrontar o cumprimento deste ponto, com a realidade, bastou frequentar a Serra: NUNCA SE IDENTIFICARAM E DELIMITARAM as zonas de exclusão da obra, nem as arqueológicas nem as naturais. Fez-se obra e não foi insignificante nem isenta de impactes: o acesso aberto passa sobre a muralha, degrada as espécies vivas, tem um impacte visual estrondoso, poderá causar consequências nefastas ao nível do funcionamento cársico.

Este ponto não será bastante para obrigar a repor a situação inicial e a renaturalizar?

Esclarecimento: sem jogos de palavras o problema da área em vias de classificação ser inferior à área do povoado fortificado, é menor. Se houve erro na cartografia a memória descritiva corrige, pois pretende-se classificar o povoado fortificado e não parte deste. Assim, o mais ínfimo sentido de discernimento e de funcionamento de Estado, obriga a tutela a tomar o todo como o bem a classificar e não o erro de cartografia, seja ele qual for e de quem for.

3º Em seguida, recordemos só que os trabalhos arqueológicos decorreram em parte em desobediência para com a DIA, pois a tutela do bem nem sempre foi consultada para emissão de condicionantes e esses trabalhos têm de ser anulados.

4º não podemos também deixar de referir que o sítio com valor natural classificado não foi poupado. È falso que em sede de RECAPE se afirme o contrário.

A bem do Estado de Direito, contesta-se que passe mais esta etapa do processo de AIA.

É do interesse da APA ser isenta, séria e agir em conformidade com as disposições legais. Está a tempo de parar com as falsidades e com as deficiências de funcionamento deste tipo de processos.

Carlos Silva

Indígena, expatriado na cidade mais próxima
4 Fevereiro 2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
003232
09 FEV. 2009

Exmo. Senhor Presidente da
Direcção da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 Amadora

ASSUNTO: Participação no Processo de Consulta Pública do "Parque Eólico de Alvaiázere".

Antes de iniciar o assunto relativo directamente ao meu parecer sobre a pós-avaliação do parque eólico de Alvaiázere, tenho a referir dois factos importantes neste processo:
- Dirigi-me à Câmara Municipal de Alvaiázere no dia 26 de Janeiro, por volta das 14 horas, para consulta da documentação. Não me foi disponibilizada esta documentação, tendo a funcionária referido que "estava a ser analisado pelo executivo e só dois dias depois é que poderia consultar". Este facto é gravoso e ilegal, tendo-me sido negada uma declaração em como lá tinha estado para consultar a documentação. Por indisponibilidade só pude voltar a Alvaiázere no dia 3 de Fevereiro, tendo acontecido de novo a impossibilidade de eu consultar a informação, algo que me revoltou e ao qual entrei em contacto com a APA, de forma a pedir explicações, pois a posição da Câmara Municipal de Alvaiázere é inaceitável. No mesmo dia tentei aceder ao resumo não técnico via internet, mas o ficheiro não estava disponível, nem mesmo hoje (dia 4) esteve disponível via internet, algo de estranho, no mínimo.

Só hoje, dia 4 de Fevereiro, me foi possível consultar a documentação, penúltimo dia da consulta pública.

Relativamente ao Relatório de conformidade ambiental

- Continua a insistir que o parque eólico tem de ter 9 torres, algo de inaceitável tendo em conta os antecedentes descritos na fase de acompanhamento público, na qual emiti parecer devidamente fundamentado.

- Refere, na página nº 7, que a DIA foi emitida em 2004, mas **não refere acerca da prorrogação da mesma**, algo que representa uma ilegalidade muito grave e que justifica a impugnação deste projecto.

- Na página nº 9 é referido:

«... colocando à consideração da Comissão de Avaliação duas soluções na cumeada de Alvaiázere em que os geradores de ambas as alternativas propostas, encontram-se a uma cota inferior à inicialmente estudada no EIA e fora da área em vias de classificação do Castro da Serra de Alvaiázere.... »

Questionando eu os seguintes factos:

- Como é que estando já construídos os acessos e locais de implantação das torres desde Outubro de 2007, onde se fizeram as sondagens, se diz agora que os geradores se encontram a uma cota inferior e exactamente na linha de protecção do castro? As sondagens foram feitas em zona de protecção, como agora se confirma, algo de ilegal.

Mais adiante refere:

«... Assim, as duas soluções apresentadas na audiência prévia permitiram cumprir o requisito constante da DIA que condiciona "à não implantação de aerogeradores, restantes infra-estruturas e acessos dentro da área em vias de classificação"...» - Não corresponde à verdade, pois, **a DIA não foi respeitada**. Além deste facto não é compreensível o facto de apenas parte do castro ser passível de classificação, abrindo portas à colocação de duas torres. Ilegal e inaceitável este branqueamento da situação gravíssima.

Ainda na página 9, no ponto 2.2.2. – Análise da conformidade com o ponto 2 da DIA, é referido que:

«... relativamente aos acessos, os mesmos deverão ser alvo de sondagens arqueológicas e não poderão pôr em risco as existências patrimoniais associadas ao imóvel....» - Como isto será possível se já colocou em risco existências patrimoniais associadas ao castro, tendo inclusive destruído alguns destes mesmos valores durante a abertura do estradão, o qual não foi devidamente acompanhado por um arqueólogo, durante todo o tempo em que a máquina giratória esteve na Serra de Alvaiázere?

Mais adiante uma contradição grave:

«... a execução de "escavações arqueológicas em toda a área afecta à implantação dos aerogeradores e infra-estruturas" é interpretado com obrigação de executar tais trabalhos nas áreas reconhecidas como tendo interesse arqueológico, ou seja, na zona das máquinas situadas mais a Norte e respectivas infra-estruturas, estas também situadas a Norte da passagem da muralha, onde actualmente existe um caminho rural...)

- O caminho referido não é rural, é sim um trilho de jipes. Como é possível que o limite do castro não corresponda à da muralha, que essa é sim o limite do castro? Foi feito um limite

falso do castro, sem base técnica e científica, só para que seja possível implantar as duas torres dentro do perímetro do castro, mas fora da área a classificar? Como é isto possível? Dentro da muralha e fora de área em vias de classificação?

Na página nº 11, no ponto 2.2.3. – Análise da conformidade com o ponto 3 da DIA, é referido:

«... verifica-se que os resultados deste estudo permitem avaliar a viabilidade ambiental do parque eólico e compatibilizar o mesmo com os valores naturais em presença...»

- Discordo frontalmente, pois o estudo feito carece de rigor científico em muitos aspectos, nomeadamente relativamente, de, por exemplo, má cartografia das orquídeas, lapiás, valores patrimoniais não descritos neste estudo. Nota-se, francamente, a não consulta de bibliografia fundamental sobre a serra, nomeadamente a tese de doutoramento do Prof. Doutor Lúcio Cunha e Prof. Doutor José Crispim, algo de inaceitável do ponto de vista científico.

Na página nº 11, no ponto 2.2.4. é referido:

« ... Salienta-se que a DIA não solicita o levantamento de outras formas cársicas como lapiás e ou dolinas, pelo que o relatório apresentado no anexo VI apenas apresenta o levantamento das cavidades cársicas ou seja de algumas.....»

- Carece de justificação técnica esta afirmação, especialmente tendo em conta que algumas destas cavidades podem ter espólio arqueológico. Como é que não solicita o levantamento de lapiás, se por aceso um dos habitats de interesse comunitário devem-se aos lapiás (lapiás em mesa)?

Na página 12, no ponto 2.3. – Justificação do layout do projecto de execução, é referido:

«... Por outro lado, os aerogeradores encontram-se previstos a uma cota inferior à estudada no EIA, numa zona onde o declive da vertente é interrompido por uma plataforma natural. Ao nível dos descritores ecologia e património, onde se previam impactes negativos no EIA, verifica-se agora uma redução significativa dos impactes identificados, não existindo outros impactos aos identificados no EIA...»

- É falso que os aerogeradores projectados se situem numa zona onde o declive da vertente é interrompido por uma plataforma natural, localizam-se sim no terço superior da vertente rectilínea. A redução dos impactes não é explicitada de que forma, não notei diferenças substanciais neste estudo, em tudo demasiado semelhante ao último.

Na página 12, no ponto 3.2. – Características de projecto de execução que assegura a conformidade com a DIA condicionantes do projecto, é referido:

«... 1. A localização de todos os elementos de projecto deverá ficar condicionada pela existência de zonas sensíveis do ponto de vista ecológico e arqueológico/arquitectónico....»

- Então, justifica-se plenamente o chumbo deste projecto e a sua relocalização para o sector oriental do concelho de Alvaiázere. Estes condicionamentos não se observam, pois há muitas zonas sensíveis de vários pontos de vista e nota-se que o projecto está a ser feito à revelia destes mesmos valores, sem consideração pela legislação nacional e internacional que visa precisamente preservar locais de interesse internacional, como é o caso da Serra de Alvaiázere.

No ponto b) zonas sensíveis do ponto de vista arqueológico/arquitectónico, é referido:

«...**2**. As fundações dos aerogeradores 1 a 7 e três plataformas de montagem (aerogeradores 4, 5 e 6) ocupam, parcialmente, essa faixa de protecção...»

- Então para que serve proteger? É ridículo este facto, além disso à parte da fundação acresce a área onde as máquinas vão operar e que ficam pós construção do parque, se as fundações já estão parcialmente dentro o restante ainda mais, algo de inaceitável, especialmente tendo em conta que este povoamento é o maior da península ibérica (da Idade do Bronze).

«**4**. Verifica-se a existência de uma área com interesse arqueológico fora do perímetro em vias de classificação, situada a NE, onde estão previstos os actuais aerogeradores 1 e 2 e respectivas infraestruturas, também estas situadas a Norte da passagem da muralha, onde actualmente existe um caminho rural. Salienta-se o facto da muralha, na sua zona visível, terminar antes da zona onde se pretende atravessar (embora se apresentem cartografadas no âmbito do RECAPE potenciais vestígios da muralha a Norte não existe confirmação que respeitem efectivamente, à muralha). Salienta-se que a implantação daqueles dois aerogeradores tem um impacto nulo sobre o imóvel em vias de classificação (estão posicionados no exterior do limite de protecção) e está prevista a realização de sondagens arqueológicas de forma a garantir a inexistência de impactos na zona de interesse arqueológico fora do perímetro em vias de classificação...»

- Então em que é que ficamos, temos duas torres projectadas para dentro do perímetro da muralha (castro), fora do perímetro em vias de classificação (?) e numa área cartografada como de interesse arqueológico? As sondagens já feitas foram feitas sem acompanhamento arqueológico e além disso está prevista também uma área de manobras de grandes dimensões,

dentro do perímetro do castro, fora do perímetro em vias de classificação e dentro de uma área de interesse arqueológico? Absolutamente inaceitável estes factos, não se pode criar um limite falso para o castro para facilitar a colocação de torres dentro do perímetro do castro.

Como é possível estar projectado um edifício de apoio com cerca de 30 metros de comprimento?

No ponto 3.3 – Medidas de minimização – fase de projecto (micro-sitting), destacam-se os factos:

- É referido no ponto 3.3.1 (geologia e geomorfologia), a frase «maciço calcário cársico» - É inaceitável esta falta de rigos científico de um geólogo que não é especialista do carso e que refere um termo incorrecto.

Relativamente aos anexos do RECAPE

- Na carta de habitats, a cartografia referida, relativamente às "rochas calcárias" (8240) e "lajes calcárias" (9340) não é a mais acertada, não correspondendo técnica e cientificamente ao observado no terreno. O mesmo se passa relativamente às orquídeas, sendo que aqui o caso é mais grave, notando-se uma manifesta incorrecção e franca imprecisão no que concerne à localização das mesmas. Não foi consultado o maior especialista, no que se refere à botânica, o Prof. Doutor Mário Lousã, que publicou vários artigos sobre esta serra, além de um guia que tem informações precisas sobre a localização das orquídeas nesta serra.
- A data do levantamento das espécies presentes na área de amostragem (3 e 4 de Julho), foi realizado numa data incorrecta no que concerne à detecção de algumas das espécies, nomeadamente as orquídeas, mostrando uma manifesta falta de competência e rigor científico neste domínio. O mesmo refiro no que concerne ao número de parcelas analisadas, é insuficiente dada a riqueza biológica desta serra.

No anexo II – Plano de sondagens arqueológicas, é referido:
«...O sítio arqueológico está confinado por uma extensa muralha, defenindo em "V" com abertura voltada a Norte e, ocupando a parte superior da Serra de Alvaiázere.
Parte da área ocupada pelo sítio arqueológico está abrangida por zona em vias de classificação. Fora daquele perímetro, encontra-se ainda um sector de interesse arqueológico situado a NE...»

- A abertura é apenas superficial, pois apesar da muralha está lá enterrada, os antigos tiraram as pedras constituintes das muralhas para ter melhor acesso pelo topo Norte.
- Toda a área do sítio arqueológico deveria estar a ser classificada, pois é por demais evidente que os limites são demasiado convenientes para a implantação do parque eólico, algo de gravoso e inaceitável em termos legais e morais, é um atentado ao património cultural de Alvaiázere.

«... contudo, duas máquinas, respectivos acessos e conexões eléctricas encontram-se no sector NE da Serra, no interior do sítio arqueológico, todavia fora da área em vias de classificação...»
- Vamos a ver se compreendo, colocar duas torres dentro do perímetro do castro, fora da zona de protecção? Como é isto possível, colocar duas torres em sítio arqueológico e enterrar cabos em área de interesse arqueológico?

No ponto 5. – Património (pag. 41):
- Na pesquisa documental não foram consultados trabalhos académicos (Lúcio Cunha e José Crispim, já referidos atrás) e investigadores desta área (eu próprio no âmbito da minha tese de mestrado – património geomorfológico).
- Não foram consultadas algumas ONG´s que têm conhecimento priveligiado sobre esta área, nomeadamente a Albaiaz – Associação de Defesa do Património e o GPS – Grupo Protecção Sicó.

- É ridículo referir que foi consultada cartografia geológica neste âmbito, pois a mesma só existe há escala 1: 500 000, que, basicamente, não dá para nada.

- Na figura 5.1. (património), é mostrado, no mapa, que a área que está dentro do castro, curiosamente fora da área em vias de classificação, é área de ocorrência de materiais arqueológicos. Então como é que insistem em colocar lá duas torres e fizeram as sondagens sem acompanhamento arqueológico?

- É inaceitável o uso de explosivos na serra de Alvaiázere, especialmente tendo em conta que na vertente Este, está prestes a ocorrer um movimento de vertente de proporções consideráveis, o uso de explosivos pode funcionar como desencadeador de um movimento de vertente que poderá colocar em risco habitações e vidas humanas no lugar da Porta.

No anexo V.1 (pag. 4/122) – Prospecção de estruturas cársicas no parque eólico de Alvaiázere (aerogeradores 1 a 8), é referido:

- No documento do Instituto do Ambiente, com a referência 843/06, de 21/11/2006, é referido que «deverá evitar-se a utilização de máquinas de rastos...»

- Não aconteceu este facto aquando da abertura do estradão que foi feito sem autorização.

- No ofício nº 2003/1/267, de 14 de Dezembro de 2006 é referido que:

«... embora estes estudos obriguem à abertura de acessos, não é necessário abrir estradões. Assim autoriza-se apenas o corte raso da vegetação na faixa máxima indispensável para a passagem de maquinaria a utilizar, e regularização do troço, apenas e só, em situações de excepção.»

- Acontece que o que foi aberto foi um estradão, sem que para isso houvesse autorização, ainda no mês de Novembro de 2007.

«... Atendendo a que a abertura do acesso poderá ter repercussões muito negativas no sítio arqueológico, solicita-se ainda que todos os trabalhos a serem efectuados (acessos e sondagens) sejam alvo de acompanhamento arqueológico...»

- Não correspondeu à realidade, pois houve troços do estradão ilegal e das próprias sondagens que não foram acompanhados por um arqueólogo, resta apurar as responsabilidades.

Mais adiante, é referido que:

«... considera-se que a afectação produzida pela realização dos ensaios geológicos é muito negativa sobre o sítio arqueológico classificado – Castro de Alvaiázere.

Não é possível esquecer que a circulação de maquinaria pesada se efectuará "em cima" de um sítio arqueológico, estanto a ser efectuados trabalhos com impactes bastante negativos num local que se encontra muito condicionado do ponto de vista patrimonial...»

- Justificando-se então o chumbo deste projecto e respectiva relocalização do projecto para o sector Este do concelho.

Na declaração datada de 7 de Setembro de 2007, da Câmara Municipal de Alvaiázere, onde o signatário é o presidente da autarquia, Paulo Tito Morgado, é referido:

«... da apreciação feita e, perante a informação prestada pelos seus serviços técnicos, foi deliberado, por unanimidade dar parecer favorável...»

- Á altura deste ofício, eu era funcionário da Câmara Municipal de Alvaiázere (desde 2004), sendo técnico superior em geografia (Geografia Física e Ordenamento do Território). Como é

que sendo eu o único especialista dos serviços técnicos credenciado neste domínio e estando a elaborar uma tese de mestrado na Serra de Alvaiázere, nunca fui chamado a pronunciar-me sobre este assunto? Isto sabendo este presidente que o meu parecer seria negativo. A minha resposta é simples: o processo foi agilizado ao máximo de forma a aprovar o mesmo na própria Câmara Municipal de Alvaiázere, sendo que, muitas vezes, se confundia o papel de Paulo Tito Morgado (presidente da autarquia) com o papel de presidente ou funcionário da empresa promotora do projecto (Sealve).

No ponto 3 – Caracterização geológica (p. 13/14), mais uma vez não é referida bibliografia fundamental no estudo geológico e geomorfológico, caso da tese de Doutoramento do Prof. Doutor Lúcio Cunha e o trabalho (relatório) do Prof. Doutor José Crispim.

Relatório de acompanhamento arqueológico das sondagens geológicas no parque eólico de Alvaiázere (fase RECAPE)

- Refere que o acompanhamento arqueológico teve início em 9/10/2007, e decorreu até 30 de Outubro de 2007. Sendo assim como é que duas das sondagens, situadas dentro do castro, fora da zona em vias de classificação e dentro de área com importância arqueológica **não** foi acompanhado?

Na carta de condicionantes destaco um facto:
- Como é possível haver uma zona de manobras para transportes de grandes dimensões numa área de importância arqueológica?

Notas sobre legislação:
- A eventual aprovação deste projecto contraria o artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente a sua alínea C.
- A eventual aprovação deste projecto contraria o Decreto-lei nº 4/2005, de 14 de Fevereiro (Convenção Europeia da Paisagem).
- A eventual aprovação deste projecto contraria a Lei 107 de 2001, de 8 de Setembro, no seu artigo 52:

«2 - Nenhumas intervenções relevantes, em especial alterações com incidência no volume, natureza, morfologia ou cromatismo, que tenham de realizar-se nas proximidades de um bem imóvel classificado, ou em vias de classificação, podem alterar a especificidade arquitectónica da zona ou perturbar significativamente a perspectiva ou contemplação do bem»

- Os interesses financeiros não se podem sobrepor a todos os valores de importância nacional e internacional da Serra de Alvaiázere, é inaceitável.

Resumindo, para terminar, destaco os principais pontos que justificam o chumbo deste projecto:

- Os constrangimentos e a destruição de valores arqueológicos importantíssimos (por potenciar);
- As falhas graves no acompanhamento arqueológico desta Serra;
- A inexistência de documento de prorrogação da DIA, que expirou em 2006.
- Os habitats de interesse comunitário, fauna, flora e outros valores biológicos e/ou ecológicos, o seu risco de afectação/destruição;
- O fraco conhecimento do carso associado a esta Serra e a toda uma série de valores patrimoniais existentes e por potenciar;
- O interesse cultural irrepreensível da serra e o seu significado paisagístico/cultural/histórico por potenciar:
- A existência de alternativas mais baratas e que não destroem valores naturais e culturais.
- A impossibilidade de criação de riqueza, no curto e médio prazo, devido à afectação gravosa da componente paisagística com a construção do parque eólico.

Apesar deste chumbo, apresento, de novo, uma solução que além de resolver a questão financeira, potencia a temática das energias renováveis, a relocalização deste parque eólico para o sector Este do concelho de Alvaiázere, localizado no Maciço Hespérico (com impactos muito reduzidos, quase nulos), para um parque eólico entre concelhos (intermunicipal) de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, local com potencial eólico e onde poderiam ser localizadas dezenas de aerogeradores. Com este facto ganharia a economia, as populações e o Ambiente.

Considerações finais

Para terminar, refiro um facto que me parece **muito importante** e que julgo carecer de investigação judicial, de forma a apurar muitos factos estranhos neste processo, além dos já referidos:

- O comportamento estranho do presidente da autarquia de Alvaiázere em todo o processo, levanta-me suspeitas sobre eventual ligação económica, directa ou indirecta, à empresa SEALVE – Sociedade Eléctrica de Alvaiázere, SA.

- Em igual medida, o mesmo se aplica a um elemento da assembleia da Câmara Municipal de Alvaiázere, de nome Arlindo Gomes Carvalho.

- Enquanto profundo conhecedor desta situação e de toda a temática associada, suspeito fortemente de algum tipo de ligação destes elementos da Câmara Municipal de Alvaiázere à empresa referida, facto que pode significar um grave caso de tráfico de influências com vista a eventual ganho financeiro, a nível pessoal destas duas pessoas, eventual proveito permitido pela sua ligação à Câmara Municipal de Alvaiázere.

- O projecto apresentado "Alvaiázere, património gerador de riqueza" mais não é do que uma tentativa intelectual chantagista que visa a aprovação do parque eólico. Este projecto não é um projecto realista e é desadequado à realidade do concelho, especialmente quando estão previstos investimentos noutros concelhos, estes mais realistas.

Enquanto funcionário da Câmara Municipal de Alvaiázere (2004/2008), apresentei um projecto realista e que se adequava à realidade do concelho, recorrendo a parcerias público-privadas, incluindo universidades. Este projecto foi cancelado sem que eu saiba porquê, mostrando mais uma vez que há interesses obscuros que se movem nesta Serra com vista ao proveito económico pessoal.

Os meus cumprimentos

João Paulo Forte

(Geógrafo Físico e Mestrando em Geografia Física, Recursos e Riscos Ambientais)

Moinho das Moitas

3240-127 Ansião

Tlm: 933124101 / Endereço Electrónico: joaopauloforte@gmail.com

Clara Sintrão

De: Augusto Serrano
Enviado: sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2009 15:38
Para: Clara Sintrão
Assunto: FW: Consulta Pública do Processo de AIA do Parque Eólico de Alvaiázere - Fase de Projecto de Execução

APA-Agência Portuguesa do Ambiente
09 FEV. 2009
003228

-----Mensagem original-----
De: Geral APA
Enviada: sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2009 15:37
Para: Augusto Serrano
Assunto: FW: Consulta Pública do Processo de AIA do Parque Eólico de Alvaiázere - Fase de Projecto de Execução

Exmo(a). Senhor(a) Engª Augusto Serrano

Por se tratar de um assunto no âmbito da competência desse Serviço, reencaminha-se a mensagem que se segue, recebida nesta Agência, solicitando-se a preparação da respectiva resposta.

Com os melhores cumprimentos.

Pela Agência Portuguesa do Ambiente

Lígia Varandas

-----Mensagem original-----
De: Paulo Felix [mailto:pfelix_pt@yahoo.com.br]
Enviada: sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2009 0:10
Para: Geral APA
Assunto: Consulta Pública do Processo de AIA do Parque Eólico de Alvaiázere - Fase de Projecto de Execução

Ex.mos Senhores,

No âmbito do procedimento de consulta pública do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Alvaiázere - Fase de Projecto de Execução (Proc. AIA 1161), venho por intermédio deste meio expressar os meus mais fundados receios relativamente ao futuro de um bem arqueológico imóvel da máxima importância história e patrimonial: o Castro da Serra de Alvaiázere, também conhecido como "Carreira dos Cavalos".

1. Arqueologia da Serra de Alvaiázere

A região de Alvaiázere é uma das mais ricas em achados do final da Idade do Bronze e dos inícios da Idade do Ferro (sécs. XII-VI a.C.) do centro-oeste do território

português, seja ao nível dos artefactos isolados (machados, punhal e espetos de bronze), seja dos lugares de povoamento onde assentaram as populações dessas épocas. Entre estes lugares, salienta-se, pela sua expressividade, o referido Castro da Serra de Alvaiázere.

Uma das características mais importantes deste sítio arqueológico é o seu tamanho: admitindo que o derrube que coroa mais de 75% da zona mais elevada da serra, com uma forma sensivelmente triangular, é o que resta de uma estrutura de delimitação ou de fortificação datada dos finais da Idade do Bronze ou dos inícios da Idade do Ferro, o espaço definido deste modo compreenderia mais de 50 hectares de área.
Existem duas estruturas de delimitação/fortificação, ambas bem visíveis em fotografia aérea: a primeira, mais exterior, possui um pouco mais de 2400 metros de perímetro conservado, enquanto que a segunda, com uma forma semi-circular, localizada no sector nordeste da serra, encostada à escarpa oriental, tem de perímetro cerca de 330 metros.

A muralha exterior não existe (ou não é visível) no sector setentrional da serra, mas é possível deduzir a continuidade do povoado nessa área através da grande quantidade de materiais cerâmicos e líticos que se observam distribuídos de forma mais ou menos uniforme ao longo da plataforma delimitada pela parte superior da escarpa. É impossível saber, de momento, se esse sector, todo ele demarcado por uma escarpa de falha e por declives muito acentuados (superior aos 45% nos primeiros 100 metros de desnível relativamente à cota da plataforma superior), foi alguma vez fortificado, já que nunca se realizaram escavações nessa zona. De qualquer forma, a presença ou não de uma estrutura de fortificação/delimitação neste sector não é decisiva para a identificação de uma ocupação pré- histórica, já que a quantidade de materiais assim o demonstra. Aliás, é perfeitamente plausível que a própria escarpa assumisse a função de delimitadora deste espaço, tornando-se, assim, numa barreira natural transformada em "fronteira" no mundo dos homens, aspecto bem conhecido em várias comunidades dos registo etnológico actual.

Os artefactos distribuem-se sobretudo em plataformas paralelas à linha exterior de fortificação/delimitação, pelo seu interior, plataformas que possuem em média cerca de uma dezena de metros de largura, podendo ter, de comprimento, mais de 50 metros. Estas plataformas parecem definir, mormente no lado oriental do povoado, espaços contíguos de ocupação separados por zonas onde dominam os afloramentos rochosos. Na zona ocidental, parece existir uma plataforma contínua com cerca de 400 metros de comprimento que tem continuidade para o sector setentrional, interrompendo-se essa continuidade apenas no sector sudoeste, onde se reproduz o padrão observado no lado oriental.

Foram realizadas três campanhas de escavações arqueológicas no sector definido pela cintura interna de fortificação/delimitação, todas dirigidas por mim no contexto de projectos de investigação arqueológica vigentes entre 1993 e 2001: a primeira, datada de 1997, limitou-se à abertura de um pequeno corte de teste estratigráfico para verificar a sequência de ocupação desta área e o sistema de construção da estrutura de fortificação/delimitação; a segunda campanha realizou-se em 2000, tendo-se ampliado o corte aberto três anos antes e inaugurado um segundo corte na área onde se identificou uma das entradas do recinto; finalmente, a terceira campanha de escavações, em 2001, assistiu a uma nova ampliação da área anteriormente intervencionada.

Em 2001, a área total objecto de escavação era de 168 m2, o que possibilitou a identificação inequívoca de uma estrutura de fortificação/delimitação, do seu sistema de edificação e a recolha de cerca de 10000 fragmentos de materiais de diversa índole: indústria lítica em sílex com tipologias que cobrem um período cronológico entre o Paleolítico médio/final e a Idade do Bronze, cerâmica enquadrável globalmente na última fase da Idade do Bronze, elementos metálicos de bronze datáveis dos inícios da Idade do Ferro, elementos de moinhos manuais, fragmentos de martelos/percutores de quartzito, etc.

Os resultados científicos destas intervenções encontram-se em fase avançada de preparação para publicação, mas podemos adiantar já que na Serra de Alvaiázere está localizado um dos maiores contextos de habitat dos finais da Idade do Bronze e dos inícios da Idade do Ferro que se conhecem actualmente na Península Ibérica, sem dúvida alguma o de maior extensão no actual território português, apenas comparável a alguns desenvolvimentos mais tardios do noroeste, já contemporâneos da presença romana. Mais de 50 hectares de área delimitada por uma cintura amuralhada constitui um facto que dificilmente encontra paralelos cronologicamente similares, inclusive naquelas regiões peninsulares onde já se tem conhecimento da existência de contextos de ocupação de grande extensão datáveis dos inícios da Idade do Ferro, como são os casos do Baixo Guadalquivir/Huelva, toda a área de influência da chamada "Cultura Ibérica" (Levante e Sudeste de

Espanha) ou o vale do rio Ebro.

2. Processo de classificação do Castro da Serra de Alvaiázere

Em Setembro de 1999, a Associação de Defesa do Património Al-Baiäz, com sede em Alvaiázere, remeteu à Direcção Regional de Coimbra do então Instituto Português do Património Arquitectónico uma proposta de classificação do Castro da Serra de Alvaiázere. Esta proposta continha um conjunto de informações de natureza arqueológica que sustentavam a pertinência deste acto e, face às ameaças que dia a dia se verificavam e que punham em causa a integridade do sítio, propugnava-se a sua protecção através de um instrumento legal de efectividade reconhecida. O pedido de classificação elaborado pela Al- Baiäz recebeu parecer positivo da Direcção Regional de Coimbra do Instituto Português do Património Arquitectónico, em 9 de Maio de 2000, propondo-se a abertura do processo de classificação após consultar-se o Instituto Português de Arqueologia.

No seguimento deste processo, em 17 de Maio de 2000, o Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico determina que se consulte o Instituto Português de Arqueologia. Esta instituição responde em 20 de Setembro de 2000, dando o seu aval à classificação do sítio após relatório elaborado pelos técnicos da Extensão de Torres Novas, em 4 de Junho de 2000, onde se escreve que, tendo em consideração a imponência e a importância do local, único à escala regional, se deveria proceder à sua classificação. O despacho de abertura data de 25 de Setembro de 2000.

O n° 1 do art.° 42° da Lei n° 107/2001, de 8 de Setembro, assegura que "a notificação do acto que determina a abertura do procedimento de classificação de bens imóveis (...) opera, além de outros efeitos previstos nesta lei, a suspensão dos procedimentos de concessão de licença ou autorização de operações de loteamento, obras de urbanização, edificação, demolição, movimento de terras ou actos administrativos equivalentes, bem como a suspensão dos efeitos das licenças ou autorizações já concedidas, pelo prazo e condições a fixar na lei" (itálico nosso), o que protegeria temporariamente o sítio de qualquer operação que implicasse a destruição de estruturas arqueológicas visíveis (muralhas, por exemplo) ou de estruturas e outro tipo de informação arqueológica não visíveis (a sequência estratigráfica, por exemplo) através da movimentação de terras. Esta determinação legal significaria que o sítio arqueológico da Serra de Alvaiázere se encontraria escudado pela Lei a partir da data em que se efectuasse a notificação oficial de abertura do processo de classificação e por um prazo a definir a posteriori, mas que, em princípio, nunca seria inferior a 120 dias (n° 2 do art.° 42°).

Em acumulação com o disposto no art.° 42°, a mesma Lei estabelece que os imóveis classificados ou em vias de classificação "beneficiarão automaticamente de uma zona geral de protecção de 50 m, contados a partir dos seus limites externos (...)" (n° 1 do art.° 43°), que deverão "dispor ainda de uma zona especial de protecção, a fixar por portaria do órgão competente da administração central (...)" (n° 2 do art.° 43°) e que "nas zonas especiais de protecção podem incluir-se zonas non aedificandi" (n°3 do art.° 43°).

A interpretação destas determinações legais conduz-nos à conclusão de que o sítio arqueológico da Serra de Alvaiázere disporia de uma zona de protecção mínima de 50 metros para além dos seus limites físicos.
Do ponto de vista teórico, esta determinação pareceria ser suficiente para garantir a sua integridade; no entanto, a concessão ou não de autorizações para intervenções ou obras em monumentos ou sítios classificados (ou em vias de classificação) depende, em última análise, do órgão da administração cultural competente, o que, por si só, não garante que não se venham a realizar intervenções ou obras em áreas protegidas pelos instrumentos legais de classificação de interesse público, como se depreende do disposto no art.° 51° e no n°
1 do art.° 54° da Lei n° 107/2001, de 8 de Setembro.

Ora, no caso específico da Serra de Alvaiázere, a grande ameaça actual à sua integridade advém do projecto de instalação do Parque Eólico de Alvaiázere. Este projecto terá efeitos nefastos no património cultural e natural da zona da Serra de Alvaiázere, com perdas que dificilmente se recuperarão através dos trabalhos de minimização que a Lei prevê.

Uma forma de reforçar a área a proteger está descrita nos n°s 2 e 3 do art.° 43° da Lei n° 107/2001, de 8 de Setembro: a definição de uma Zona Especial de Protecção com inclusão de uma zona non aedificandi.
Ainda que se mantenha a premissa da "última palavra" concedida ao órgão de administração cultural competente sobre todo e qualquer projecto de intervenção ou

a realizar dentro dos limites da área classificada, o conceito de "zona non aedificandi" faz pressupor que não serão autorizadas alterações de vulto ao conteúdo das zonas classificadas, o que, pelo menos, constituiria uma barreira psicológica importante. Por outro lado, a definição de uma Zona Especial de Protecção com zona non aedificandi criaria mecanismos de preservação do enquadramento paisagístico do sítio arqueológico, a nosso ver não suficientemente coberta pelo regime geral de protecção, sobretudo quando a ameaça provém de um parque eólico que, como bem sabemos, significa um impacte visual colossal, para além dos eventuais impactes físicos decorrentes das especificidades do projecto de execução, que, como veremos, são bastante mais agressivos e negativos que aquele.

Infelizmente, o processo de classificação continua em "estado de hibernação" desde 2000, como ainda pode ser verificado no site do ex.IPPAR (<http://www.ippar.pt/pls/dippar/pat_pesq_detalhe?code_pass=3724376>), contrariando as determinações legais relativas à tramitação administrativa.

3. Processo de AIA do Parque Eólico de Alvaiázere

Não conhecendo em pormenor todos os passos do processo de AIA do Parque Eólico de Alvaiázere, importa apenas fazer referência à DIA correspondente, emitida em 13 de Dezembro de 2004, onde se estipula, entre outras medidas decorrentes do parecer favorável condicionado, a:

* "não implantação de aerogeradores, restantes infra-estruturas e acessos dentro da área em Vias de Classificação do Castro da Serra de Alvaiázere"

* "aprovação do estudo arqueológico completo, com recurso a escavações arqueológicas, em toda a área afecta à implantação dos aerogeradores e infra-estruturas associadas. Relativamente aos acessos, os mesmos deverão ser alvo de sondagens arqueológicas e não poderão pôr em risco as existências patrimoniais associadas a este imóvel. O plano de trabalhos deverá ser submetido à apreciação do IPPAR antes do início das escavações arqueológicas. Os resultados deste estudo permitirão avaliar a viabilidade do parque eólico e compatibilizar o mesmo com os valores patrimoniais em presença"

A realização de um "estudo arqueológico completo, com recurso a escavações arqueológicas, em toda a área afecta à implantação dos aerogeradores e infra-estruturas associadas" significa claramente a ordenação da realização de escavações integrais das zonas que venham a ser afectadas prévias a qualquer início de obras, mais a mais quando, um pouco à frente, se diz claramente que "os resultados deste estudo permitirão avaliar a viabilidade do parque eólico e compatibilizar o mesmo com os valores patrimoniais em presença".

Isto é, sem estudo arqueológico completo não deveria haver sequer projecto de execução, coisa que não corresponde à realidade dos factos, representando uma aparente (evidente) cedência por parte das entidades públicas da tutela do património cultural e do ambiente aos interesses sempre questionáveis do "progresso" económico. O RECAPE já não faz menção explícita à realização de intervenções arqueológicas anteriores às obras de implantação dos aerogeradores e/ou de abertura de acessos e instalação de infra-estruturas, deixando apenas "no ar"
uma enigmática e nada tranquilizadora realização de um "projecto de valorização ambiental" conjunto entre a promotora, o IGESPAR e a Câmara Municipal de Alvaiázere que incida particularmente sobre "o património arqueológico presente na serra de Alvaiázere e sua envolvente", visando a requalificação de 11 escolas primárias centenárias actualmente desactivadas, a construção de uma nova estrutura na serra de Alvaiázere e a adaptação de outra na zona do Ramalhal (junto a um forno de Cal)" e pretendendo-se "a criação de centros de interpretação do património que funcionem, também, como mini-unidades de alojamento".

4. Considerações acerca do impacte do Parque Eólico de Alvaiázere sobre o património arqueológico presente na Serra de Alvaiázere

Contrariamente ao referido no RECAPE, existem impactes negativos de extrema importância sobre o património arqueológico da Serra de Alvaiázere, a saber:

a) Estão presentes dois aerogeradores dentro da área do povoado, por conseguinte no interior da área em Vias de Classificação;

b) Praticamente todos os aerogeradores e demais infra-estruturas associadas estão dentro da Zona de Protecção de 50 m automaticamente conferida pela Lei aquando da emissão do despacho de abertura do processo de classificação;

c) Os impactes que virão a ser causados pelas obras necessárias à implantação dos aerogeradores e infraestrutruras associadas são extremamente negativos e irreversíveis;

d) A não previsão da realização de intervenção arqueológica prévia integral das áreas a serem afectadas pelas obras, sem prejuízo da não implantação de quaisquer estruturas dentro da área do povoado, constitui uma clara violação da DIA, com a qual não podemos ser coniventes.

Deste modo, quero deixar expressa toda a minha perplexidade e indignação face a mais um atropelo aos valores patrimoniais e ambientais em nome de um desenvolvimento marcado apenas pelos interesses económicos privados que se mascara de interesse público e que, neste caso específico, conduzirá a perdas patrimoniais irreversíveis e não substituíveis pela simples aplicação do princípio da preservação pelo registo, um princípio que não pode servir de âncora para a satisfação de interesses privados.

O Castro da Serra de Alvaiázere é um caso único e demasiado importante para ser tratado com tamanha leviandade, apenas a troco que umas quantas mais-valias financeiras com prazo de validade anunciado.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Jorge Soares Félix
BI n° 7833460
Arqueólogo / Investigador da Serra de Alvaiázere

Calçada dos Cesteiros 8 - 1° Dt°
1100-138 Lisboa
Tel.: 914130716